



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EMENDA Nº 2 (ADITIVA) (Do Deputado Wellington Luiz)

Ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 95, de 2014, que estende o uso dos lotes que menciona na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I.

Acrescente-se o seguinte artigo após o art. 2º, com a seguinte redação:

Art. Fica estendido, aos usos permitidos, o uso coletivo, atividade de educação complementar (código 80.C). para as unidades imobiliárias localizadas no Setor de Habitações Coletivas Geminadas Norte – SHCGN 712/713, Bloco D, na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I.”

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda visa permitir a atividade de educação complementar no Setor de Habitações Coletivas Geminadas Norte – SHCGN 712/713, Bloco D, uma vez que estabelecimento consolidado com tal atividade funciona há vários anos na localidade.

Ciente da importância de que se reveste a matéria, pedimos o apoio dos nobres Deputados para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, em

Deputado WELLINGTON LUIZ



